



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ, realizada aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023). Com a presença dos Vereadores Eder Clayton de Souza, Jose Domingos Pereira, foram iniciados os trabalhos, tendo como pauta: **1) Projeto de Lei Complementar nº 04/23 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022- REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU"; 2) Projeto de Lei Complementar nº 05/23 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.** Registra-se a presença dos Senhores Diretores Julie Moraes Silva – Diretora do Departamento de Educação, Fabiana Pradela – Diretora do Departamento de Administração e Roberto Gomes da Costa – Diretor do departamento de Fazenda e Planejamento convidados que foram para dirimir dúvidas sobre os Projetos em pauta. Com a palavra o Ver. Eder Clayton levantou os pontos a serem esclarecidos, tendo os Sr. Diretores informado:

1) Esclarecimentos sobre o Art.38 do PL 04/2023 – Foi discutido sobre a regularização dos incisos deste artigo. 2) Com relação ao Art.103, a comissão decidiu fazer emenda substitutiva, passando a ter a seguinte redação: " Art. 103 No caso em que o servidor exerce função em confiança ou em substituição, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o artigo 101." 3) O Art 82, Parágrafo Único, foi discutido sobre a possibilidade de fazer uma emenda aditiva, passando a ter a seguinte redação: "Parágrafo único. O período de licença para tratamento de saúde junto ao Regime Geral de Previdência Social, não será considerado efetivo exercício, salvo para fins de aposentadoria. 4) O Art.100, foi levantado pelo Procurador Jurídico da Câmara quanto a inconstitucionalidade do Inc. II, em razão do tema de Repercussão Geral 0221 do STF (RE593.448). Ainda o Procurador Jurídico levantou a necessidade de envio de Impacto Orçamentário e declaração do ordenador de despesa. A comissão acatou e os Diretores presentes da Prefeitura se comprometeram a enviar. 5) Foi discutido a emenda encaminhada pelo vereador Jair via e-mail, e decidido acrescentar a emenda a seguinte redação:

Adite-se ao Art.105, o Inciso V:

V – Por até 3 (três) dias consecutivos ao ano, para Participação de servidores com mandato eletivo em Congressos Estaduais e Federais;

Com relação ao Projeto de Lei Complementar Nº05/2023, o Presidente da Comissão Vereador Eder Clayton de Souza, decidiu por aguardar futura manifestação da Prefeitura sobre esse projeto, tendo em vista as manifestações dos Diretores da Prefeitura.

Nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos presentes.


EDER CLAYTON DE SOUZA - Presidente da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

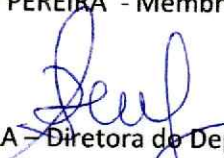
Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

JOSE DOMINGOS PEREIRA - Membro da CCJ


FABIANA PRADELA - Diretora do Departamento de Administração


JULIE MORAES SILVA - Diretora do departamento de Educação


ROBERTO GOMES DA COSTA - Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento